



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 131/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Renovação de Dívidas, e respectivos Parcelamentos, com todas os Ministérios, Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração Direta e Indireta, bem como Concessionárias e Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, no decorrer do ano de 2024, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado(a) o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Renovação de Dívidas, e respectivos Parcelamentos, com todos os Ministérios, Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração Direta e Indireta, bem como Concessionárias e Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, inclusive estabelecendo bloqueios e recebimentos através de valores relativos às cotas do FPM (Fundo de Participação do Município) e ICMS, até o limite das parcelas mensais do débito confessado.

Parágrafo Único - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta dias), contados da assinatura dos contratos e/ou convênios, cópia do respectivo instrumento, a fim de que esta possa exercer seu poder fiscalizador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas todas às disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, 25 de Março de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal